

**Presidência 072**

*Estado do Rio Janeiro - Niterói, 12 de novembro de 2019.*

**Excelentíssimo Senhor Doutor  
Fabio Luiz Mobarak Iglessia  
Coordenador da Procuradoria do Trabalho do Município de Niterói/RJ**

**Ref.: Mediação**

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SENALBA/RJ**, CNPJ 30.132.856/0001-81, entidade laboral, com sede à Rua Quinze de Novembro, 182, Centro - Niterói/RJ, CEP.:24.020-125, vem por seu presidente **propor** em face da entidade patronal, Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Livre no Estado do Rio de Janeiro - **SINDELIVRE RIO**, CNPJ nº00.194.259/0001-10, sito à Avenida Treze de Maio, 13/901 à 903 e 911, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 20.031-000 e entidade de classe de grau superior, FEDERAÇÃO NACIONAL DE CULTURA - **FENAC**, CNPJ nº 37.138.096/0001-69, situada à Rua Araújo Porto Alegre, 70/901 à 905, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 20.030-012, pelos motivos e fundamentos adiante explicitados, a presente **MEDIAÇÃO**.

1 - O requerente se apresenta na condição de representante legal dos empregados, na forma prevista na Carta Cidadã de 1988 em seu artigo 8º, inciso III, artigo 872 do Diploma Consolidado e Convenção 94 e 95 da OIT.

2 - O SENALBA-RJ, sindicato dos trabalhadores, formaliza todos os anos com o SINDELIVRE RIO, entidade sindical da representação econômica, a Convenção Coletiva de Trabalho - Data-Base 1º de Maio. No entanto, as negociações para o ano de 2019 não avançaram. As reuniões e tentativas de encontros são provas das investidas da entidade laboral, sem êxito.

3 - O SENALBA RJ **requer** a V.Exª a **notificação** do representante legal da pessoa jurídica do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Livre no Estado do Rio de Janeiro - **SINDELIVRE RIO**, bem como da Federação Nacional de Cultura - **FENAC**, visando assegurar sua participação nas negociações, haja vista a indiferença do Sindelivre Rio, para **audiência de mediação** em dia e hora a serem designados por essa Douta Procuradoria, com o objetivo do requerente colher e oferecer subsídios sobre a matéria CCT 2019 - Pauta Reivindicatória anexa.



Deverão participar da audiência, se consentida, os responsáveis legais com poderes, e, se assistido, por patronos com as devidas procurações.

Cláusulas onde não houve consenso para que a CCT 2019 (minuta anexa) fosse concluída:

I - Reajuste da categoria (cláusula 4<sup>a</sup>);

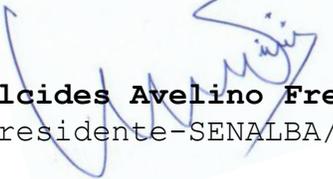
II - Pisos mínimos para contratação (cláusula 3<sup>a</sup>);

III - DSR (cláusula 3<sup>a</sup>, parágrafo 5<sup>o</sup> e cláusula 31<sup>a</sup>) ;

IV - Manutenção do Plano Odontológico para os instrutores (cláusula 16<sup>a</sup>);

V - Divergências na cláusula que trata do Plano Funeral (cláusula 14<sup>a</sup>).

Nestes termos, pede deferimento.



**Alcides Avelino Freire**  
Presidente-SENALBA/RJ



## **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

Procuradoria do Trabalho no Município de - NITERÓI

Rua Doutor Paulo César, número 63-A, do 3º ao 5º andar, Icaraí, Niterói - CEP: - Centro - NITERÓI/RJ CEP 24220-401 - Fone (21)2621-1810

### **PEDIDO DE MEDIAÇÃO 001111.2019.01.006/6**

#### **1 Informações Básicas**

##### **1.1 Narração dos fatos**

###### **Resumo dos conflitos (direitos reivindicados):**

REAJUSTE DA CATEGORIA, DENTRE OUTROS BENEFÍCIOS (DATA-BASE 1º DE MAIO), AINDA SEM CONCLUSÃO.

###### **Período da ocorrência dos fatos (se for o caso, indique também a data-base):**

1º DE MAIO DE 2019 ATÉ A PRESENTE DATA.

###### **Abrangência territorial do conflito:**

ESTADUAL

###### **Número estimado de trabalhadores envolvidos:**

mais de 10000

###### **Indique se o conflito ocorre em uma das atividades essenciais abaixo indicadas:**

o conflito não ocorre em atividade essencial

###### **Se houve tentativa de negociação sobre a matéria, indique o local, a data e a síntese das discussões:**

CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS HOUVE TENTATIVA DE NEGOCIAÇÃO EM DIVERSOS MOMENTOS.

###### **Descreva aqui, sob a forma de tópicos, a pauta de reivindicações (1..., 2..., 3...):**

- 1) REAJUSTE DA CATEGORIA;
- 2) PISOS MÍNIMOS PARA A CATEGORIA;
- 3) SALÁRIO HORA ACRESCIDO DO DESCANSO SEMANAL REMUNERADO (MELHORAR O ENTENDIMENTO DA

REDAÇÃO DA CLÁUSULA);

4) MANUTENÇÃO DO PLANO ODONTOLÓGICO PARA  
TODOS OS EMPREGADOS;

5) MELHOR COMPREENSÃO DA CLÁUSULA QUE OBRIGA A  
CONCESSÃO DO PLANO FUNERAL.

## **1.2 Informações complementares**

**Data do Pedido de Mediação:**

25/11/2019 18:18:46

**Há ação judicial (individual, coletiva ou Dissídio Coletivo) em curso sobre o conflito?**

Não.

**Houve ocorrência de violência ou uso de força de qualquer tipo desde que se iniciou o conflito?**

Não.

**Houve dispensas de trabalhadores?**

Não.

**Município da origem ou da ocorrência atual do conflito:**

Niterói - RJ

**A matéria envolve informações sigilosas (sobre pessoas ou fatos)?:**

Não.

## **1.3 Arquivos anexos (total: 30)**

<b>Nº</b>	<b>Título</b>	<b>Nome</b>
	SOLICITAÇÃO DE MEDIAÇÃO	
1	DE MEDIAÇÃO - OFÍCIO 072	OFÍCIO 072.pdf
2	ATA DA ASSEMBLEIA QUE DEFINIU A PAUTA	Ata Assembleia Geral.pdf
3	CONVOCATÓRIA UNIFICADA	CONVOCATÓRIA UNIFICADA.pdf
4	CONVENÇÃO COLETIVA 2018	CURSOS LIVRES.pdf
5	EDITAL DA CAMPANHA SALARIAL 2019	EDITAL.pdf
6	DIRETORIA 2017 2021	extrato do cadastro mte senalba rj.pdf
7	DIRETORIA 2017 2021	extrato do cadastro mte senalba rj



## 2 Requeridos

### 2.1 Dados do Requerido

**Tipo de Pessoa:** Jurídica

**Nome:** SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO  
LIVRE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CNPJ:** 00.194.259/0001-10

**Abreviatura do**

**nome (ex.: SINDELIVRE RIO**

**SINDXXX):**

**Endereço:** AVENIDA TREZE DE MAIO

**Número:** 13

**Complemento:** SALAS 901 A 903

**Bairro:** CENTRO

**Cidade:** Rio de Janeiro

**UF:** RJ

**CEP:** 20.031-901

**Ponto de referência:** PRÓXIMO AO TEATRO MUNICIPAL DO RJ

**Como chegar:** LOCAL DE FÁCIL ACESSO

**DDD:** (21)

**Telefone:** 2524-1546

**E-mail:** tania.sindelivre@gmail.com

**O requerido/  
interessado é:** Sindicato

**Âmbito de  
atuação:** Estadual

**Ramo ou setor de atividade :** M ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E  
TÉCNICAS

### 3 Requerentes

#### 3.1 Dados do Requerente

**Tipo de Pessoa:** Jurídica

**Nome:** SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CNPJ:** 30.132.856/0001-81

**Abreviatura do**

**nome (ex.: SENALBA RJ**

**SINDXXX):**

**Endereço:** RUA QUINZE DE NOVEMBRO

**Número:** 182

**Complemento:** \*\*\*\*\*

**Bairro:** CENTRO

**Cidade:** Niterói

**UF:** RJ

**CEP:** 24.020-125

**DDD:** (21)

**Telefone:** 2717-5603

**E-mail:** senalbarj@senalbarj.com.br

**O requerente/  
interessado é:** Sindicato

**Âmbito de  
atuação:** Estadual

**Ramo ou setor de** M ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E  
**atividade :** TÉCNICAS

**Presidência 037**

*Estado do Rio Janeiro - Niterói, 20 de outubro de 2020.*

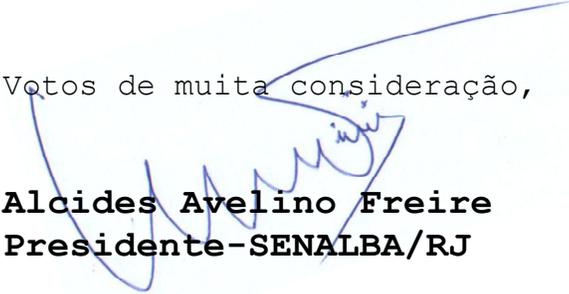
**Exmo. Senhor Doutor  
Maurício Guimarães de Carvalho  
Procurador do Trabalho PRT 1ª Região Niterói/RJ**

**Ref.: Mediação 001111.2019.01.006/6**

É com o presente para informar a V. Exa. que esta entidade de classe tem interesse em dar continuidade ao processo de mediação por esta Douta Procuradoria, tendo em vista que não houve consenso na Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2019, e, a deste ano está igualmente em aberto.

Informo, ainda, que foi encaminhada ao Sindelivre Rio, no dia 14/10/20, proposta para um documento único contemplando os anos de 2019 e 2020 (vigência 01/05/2019 a 30/04/2021). No entanto, consideramos ser de suma importância a assistência desse respeitável órgão.

Votos de muita consideração,



**Alcides Avelino Freire  
Presidente-SENALBA/RJ**



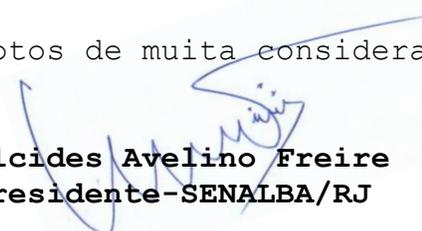


A categoria entende que acordos em separado, ou seja, por empresa, se tornarão difíceis e dispendiosos. Para tanto **requer** a V. Ex<sup>a</sup> que notifique a entidade patronal de grau superior, Federação Nacional de Cultura - FENAC, CNPJ n° 37.138.096/0001-69, situada à Rua Araújo Porto Alegre, 70/901 à 905, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 20.030-012, assim como foi solicitado a esse respeitável órgão na inicial desta mediação, para suprir a ausência da sua filiada por estar a categoria sem reajuste, orientação para os pisos e benefícios desde maio/2019.

Assim, reitera-se:

- I - Reajuste da categoria (cláusula 4<sup>a</sup>);
- II - Pisos mínimos para contratação (cláusula 3<sup>a</sup>);
- III - DSR (cláusula 3<sup>a</sup>, parágrafo 5º e cláusula 31<sup>a</sup>);
- IV - Manutenção do Plano Odontológico para os instrutores (cláusula 16<sup>a</sup>);
- V - Divergências na cláusula que trata do Plano Funeral (cláusula 14<sup>a</sup>).

Votos de muita consideração e estima,

  
**Alcides Avelino Freire**  
**Presidente-SENALBA/RJ**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PROCURADOR(A)  
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procedimento PA-ME 001111.2019.01.006/6

SENALBA RJ, inscrito no CNPJ sob o n. 30.132.856/0001-81, vem à presença de Vossa Excelência reiterar a solicitação deste sindicato para que a entidade de grau superior, FENAC, seja notificada, uma vez que a organização patronal de 1º grau, Sindelivre Rio, se mantém inerte e a categoria dos empregados em cursos livres permanece sem os reajustes e benefícios de 2019, 2020 e 2021.

Termos em que pede deferimento.

NITERÓI - OFICIO, 30 de junho de 2021

Alcides Avelino Freire - Presidente

CPF 242.567.657-00

Rachel Pacheco Rodrigues - Assistente de Diretoria

CPF 073.486.567-81

**Presidência 008**

*Estado do Rio Janeiro - Niterói, 30 de julho de 2021.*

**Excelentíssimo Senhor Doutor  
Maurício Guimarães de Carvalho  
Procurador do Ministério Público do Trabalho de Niterói/RJ**

**Ref.: Pa-Mediação nº 001111.2019.01.006/6**

É importante destacar que nas negociações para a vigência 1º de maio de 2019 não enfrentávamos a pandemia do Covid-19. É certo afirmar que sem a conclusão da mesma, as empresas foram afetadas na medida em que se ingressa à data-base 1º de maio de 2020, considerando o acúmulo de diferenças salariais e benefícios a serem repassados aos empregados. Os empregadores que poderiam conceder uma antecipação salarial, não a fazem com receio de não haver reajuste por força da Convenção Coletiva de Trabalho, sem levar em conta a valorização e autoestima dos seus trabalhadores, e, é bem possível que uma boa parte não honre com os valores retroativos aos empregados desligados através de rescisões complementares, o que só poderíamos constatar com denúncias.

Vale lembrar que o **SENALBA RJ** tem sido o único a buscar solução para esta demanda desde quando enviou a Pauta de Reivindicações em 2019, os e-mails à gestão, o pedido de Mediação a essa Procuradoria do Trabalho também em 2019, e da mesma forma os contatos em 2020 e 2021, sempre sem uma resposta efetiva.

E não somente este sindicato sente-se ignorado; as próprias assessorias contábeis e jurídicas das empresas não conseguem contatar o Sindelivre Rio, e quando conseguem, não recebem o devido atendimento, pois segundo as mesmas, como não contribuem não são dignas de informações, e acabam por entrar em contato com a administração desta organização sindical representante dos empregados.

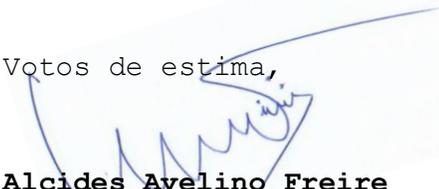
Em julho deste ano o **Sindelivre Rio** divulgou em seu site um comunicado (anexo) que muito reflete o que aqui é relatado. O sindicato patronal

realizou assembleia, decidiu, unilateralmente, que não haverá reajuste em 2021 devido à pandemia, sem que o sindicato representante dos trabalhadores participasse de qualquer tomada de decisão.

Compreende-se o momento atual, mas não se pode omitir que a categoria de empregados em cursos livres vivencia uma série de reajustes ínfimos e mais três anos sem reajuste. A saber: 2017 - reajuste de 4,56%, mas para quem estava acima do piso não houve reajuste. Em caso de demissão 4% sobre os valores rescisórios; 2018 - reajuste de 1% para todos. Em caso de demissão 3% sobre os valores rescisórios; 2019 - sem definição; 2020 - sem definição; 2021 - até o momento sem definição. Os últimos acordos realizados foram com o intuito da garantia do emprego e a confiança de dias melhores para que condições igualmente boas pudessem ser oferecidas a ambas as partes. Contudo, estamos retrocedendo, e correndo o risco de sermos desacreditados pelos empregados e empregadores, quando deveríamos buscar a união e o fortalecimento das entidades sindicais. Logo, não cabe mais esse impasse! Colocamos-nos à disposição dessa Douta Procuradoria, sempre primando pelo consenso, com muito respeito e consideração a todos os envolvidos no processo de negociação.

Assim, requer o chamamento da **FENAC - Federação Nacional de Cultura**, entidade patronal de grau superior, já apresentada nos documentos 445590.2019 e 193269.2021 ou o que V.Ex<sup>a</sup> determinar, e, se entender que a mediação deve ser mantida no âmbito dos sindicatos patronal e laboral, aguardamos a notificação para audiência.

Votos de estima,



**Alcides Avelino Freire**  
**Presidente-SENALBA/RJ**



**AO ILMO PROCURADOR DO TRABALHO SR DR. MAURICIO GUIMARÃES DE  
CARVALHO – PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE NITERÓI**

PA – Mediação n° 001111.2019.01.006/6

**SINDELIVRE – SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO  
LIVRE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, já qualificada nos autos do  
procedimento administrativo em referência, vem, por seu advogado infra-assinado,  
vem expor o seguinte:

As negociações quanto à convenção coletiva de trabalho 2019/2020  
foram gravemente afetadas em função da pandemia, e alguns entraves precisam  
serem esclarecidos junto SENALBA/RJ, que não mais procuraram o SINDELIVRE.

O sindicato vem tentando pactuar da melhor forma uma proposta com  
lisura e fácil entendimento para sua aplicabilidade entre ambas às partes.

Nestes termos,  
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2021.

**Carlos Schubert**  
**OAB/RJ 70.208**

Presidência 019

*Estado do Rio Janeiro - Niterói, 09 de novembro de 2021.*

**Excelentíssimo Senhor Doutor  
Maurício Guimarães de Carvalho  
Procurador do Ministério Público do Trabalho de Niterói/RJ**

**Ref.: Pa-Mediação nº 001111.2019.01.006/6**

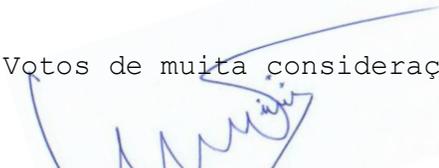
Venho, respeitosamente, solicitar a V.Ex<sup>a</sup> que inclua em pauta, em caráter de urgência, o procedimento em referência para que seja possível a realização de audiência antes do recesso do Judiciário.

A categoria está sem reajuste e benefícios há três datas-bases, e acreditamos na atuação do MPT para que este impasse seja solucionado sem que seja preciso intentar com ação de dissídio coletivo, o que demandaria mais tempo e um desgaste ainda maior para os empregados e empregadores.

O sindicato patronal Sindelivre Rio e este sindicato laboral, Senalba RJ, não vêm mantendo contato há meses desde que o primeiro, por decisão unilateral, informou aos seus representados (empregadores) que não haveria reajuste em 2021 devido à pandemia.

Assim, requer o chamamento da **FENAC - Federação Nacional de Cultura**, entidade patronal de grau superior, já apresentada nos documentos 445590.2019 e 193269.2021 ou o que V.Ex<sup>a</sup> determinar, e, se entender que a mediação deve ser mantida no âmbito dos sindicatos patronal e laboral, aguardamos a notificação para audiência.

Votos de muita consideração,



**Alcides Avelino Freire  
Presidente-SENALBA/RJ**



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria do Trabalho no Município de NITERÓI

Rua Doutor Paulo César, número 63-A, do 3º ao 5º andar, Icaraí, Niterói - CEP:, Centro, Niterói/RJ, CEP 24220-401 - Fone (21)2621-1810 - Telefone Emergência/Plantão (21)97624-8511 - Fax (21)2621-2408

PA-MED 001111.2019.01.006/6

### DESPACHO

Diante do teor da manifestação e do requerimento apresentado pelo Sindicato-requerente, deverá a Secretaria adotar as seguintes providências:

a) Expedir ofício ao SENALBA/RJ, aos cuidados de seu Presidente, a fim de que participe de **Audiência de Mediação** telepresencial, a se realizar no dia 29/03/2022, às 15h, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, cuja confirmação se fará através do encaminhamento, por e-mail, do link de acesso à sala de audiência virtual. Para tanto, deverá o **INFORMAR** os endereços eletrônicos e telefones de contato (bem como juntada de procuração), por meio dos quais se fará a confirmação da audiência de mediação;

b) Expedir ofício ao SINDELIVRE RIO, aos cuidados de seu Presidente, a fim de que participe de **Audiência de Mediação** telepresencial, juntamente com o Requerente SENALBA/RJ, a se realizar no dia 29/03/2022, às 15h, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, cuja confirmação se fará através do encaminhamento, por e-mail, do link de acesso à sala de audiência virtual. Para tanto, deverá **INFORMAR** o endereço eletrônico e telefone de contato (bem como juntada de procuração), por meio dos quais se fará a confirmação da audiência de mediação. Na ocasião, será discutida a pauta reivindicatória do Sindicato da categoria, a citar: I - Reajuste da categoria (cláusula 4ª); II - Pisos mínimos para contratação (cláusula 3ª); III - DSR (cláusula 3ª, parágrafo 5º e cláusula 31ª) ; IV - Manutenção do Plano Odontológico para os instrutores (cláusula 16ª); V - Divergências na cláusula que trata do Plano Funeral (cláusula 14ª);

c) Agendar em ambas as pautas - MPTDigital e *Microsoft Teams*.

NITERÓI, 11 de novembro de 2021.

MAURICIO GUIMARÃES DE CARVALHO  
PROCURADOR DO TRABALHO